REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.776/2009

Altera a Lei 2.895/05, que dispõe sobre a implantação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.895, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 3º:

"Art. 4º ...

...

§ 3º Fica criado o cargo de Chefe de Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, com jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho, de recrutamento amplo, com remuneração prevista no Nível 904 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial, exigindo-se de seu ocupante escolaridade de nível superior, com formação educacional na área de Ciências Humanas e Sociais, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração e execução do plano de ações e metas do PETI, articulando suas ações com as demais Secretarias Municipais e outros órgãos e entidades que possam contribuir para a efetividade de seu trabalho;

II - participar de reuniões dos Conselhos Municipais ligados à sua área de atuação;

III - contribuir, dentro de suas possibilidades, para o bom andamento em geral das ações da SEMASH e de outras Secretarias vinculadas às ações do PETI"

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Lessa Barros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MESA DIRETORA:

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

PROJETO DE LEI Nº 2.776/ 2009

Altera a Lei 2.895/05, que dispõe sobre a implantação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000, estamos apresentando a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressalvado, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos, conforme estabelece o inciso II do art. 16 da LRF.

O presente projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de **R$ 21.122,00 (vinte e um mil, cento e vinte e dois reais),** no exercício de 2009 (fevereiro/dezembro), apurado conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	**VALORES DO IMPACTO – R$**		
	2009	**2010**	**2011**
Chefe de Divisão (1)	21.122,001	25.815,59	28.397,14

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Aparecida Maria Cardoso
Secretária Municipal de Fazenda

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação